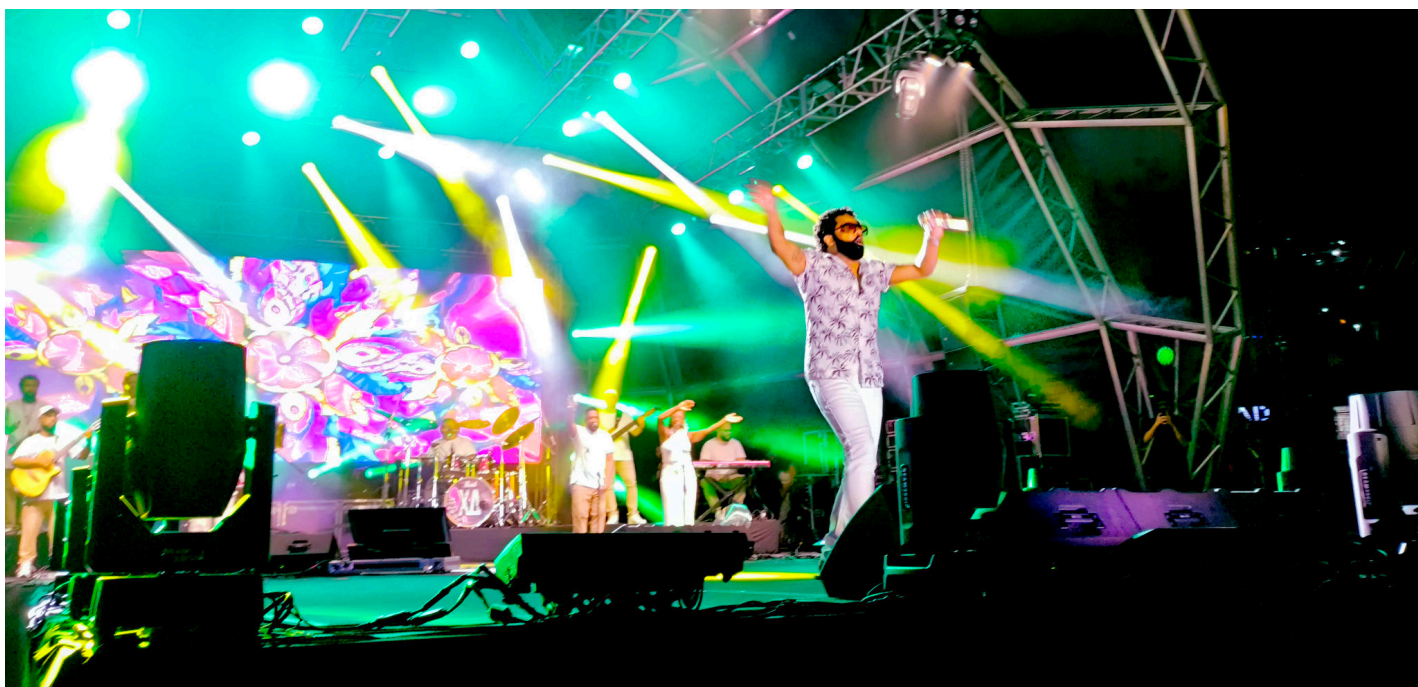




## Xande de Pilares abre as festas de final de ano em Angra

Com seus consagrados clássicos, Xande animou o público presente na Praia do Anil, com muito carisma e vibração em sua apresentação



Na abertura das festividades de final de ano da Prefeitura de Angra, Xande de Pilares reuniu milhares de pessoas na Praia do Anil. Com um repertório de sucessos, o público cantou e dançou ao som de clássicos como “Tá Escrito”, “Clareou” e “Deixa Acontecer”, em uma noite marcada pela energia contagiante dos moradores e turistas de Angra dos Reis.

– Estamos chegando ao final de 2024, e espero que este tenha sido um ano especial para cada um de vocês. Que 2025 traga ainda mais realizações e momentos incríveis. Muito obrigado por, mais uma vez, proporcionarem um show inesquecível aqui na cidade, com uma conexão única com o público presente – comentou Xande ao final de sua apresentação.

Angra dos Reis oferece uma programação com espetáculos e atrações ao longo de dez dias, distribuídos por diversos bairros, celebrando o final de ano e o aniversário da cidade.

Neste último domingo, 29, Gloria Groove foi a principal atração, com um show que trouxe musicalidade e diversidade ao público. Hoje, segunda-feira, será a vez de Suel trazer o samba e pagode para Angra. No dia 31, no show da virada, Erica Carvalho dará as boas-vindas para 2025, com muito sertanejo e forró.

– Os shows de fim de ano não só proporcionam lazer e cultura para os moradores, mas também impulsionam a economia local e o turismo, atraindo visitantes que movimentam o comércio e geram novas oportunidades. Como de costume, Xande de Pilares animou o nosso público na noite de estreia, e ainda temos muito mais a oferecer nos próximos dias – afirmou o secretário de Eventos, João Willy.

Confira a programação completa do fim de ano e do aniversário da cidade [clikando aqui](#).

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÉ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### DECRETO Nº 13.876, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE- MENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 13.502.493,16** (treze milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: **R\$ 13.502.493,16** (treze milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), a forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901145 15000000	9.000,00	-
2024 20 2023 04 122 0204 2001 31901145 15000000	-	5.000,00
2024 20 2025 04 122 0204 2001 31901145 15000000	-	2.000,00
2024 34 3401 04 122 0204 2001 31901145 15000000	-	2.000,00
2024 25 2501 04 122 0204 2285 33903999 15000000	100,00	-
2024 25 2501 04 122 0204 2001 31909499 15000000	-	100,00
2024 20 2006 04 129 0204 2002 33901414 15000000	18.105,94	-
2024 20 2006 04 129 0204 2002 33909399 15000000	45.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0204 2002 44905299 15000000	50,00	-

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2006 04 129 0204 2157 33903615 15000000	11.822,22	-
2024 20 2006 04 129 0204 2161 33903943 15000000	28.221,55	-
2024 20 2006 04 129 0204 2161 33903947 15000000	3.910,00	-
2024 20 2006 04 129 0204 2785 33903645 15000000	41.656,44	-
2024 20 2006 04 129 0205 2009 33903099 15000000	25.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0205 2009 33903699 15000000	6.329,89	-
2024 20 2006 04 129 0205 2009 33903999 15000000	25.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0205 2010 33903999 15000000	10.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0205 2011 33903099 15000000	25.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0205 2011 33903599 15000000	25.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0205 2012 33903699 15000000	6.800,00	-
2024 20 2006 04 129 0205 2012 33903999 15000000	50.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0205 2013 33903999 15000000	50.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0205 2014 33903999 15000000	50.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0205 2015 33903999 15000000	36.704,50	-
2024 20 2006 04 129 0204 2002 33909247 15000000	8.075,65	-
2024 22 2201 15 452 0208 2343 33903978 15000000	428.198,56	-
2024 20 2005 04 122 0204 2797 33504199 15000000	541.450,00	-
2024 20 2006 04 129 0204 2002 33909239 15000000	475,25	-
2024 20 2006 04 129 0204 2002 33903963 15000000	63.200,00	-
2024 20 2006 04 129 0204 2005 33909104 15000000	-	1.500.000,00
2024 20 2026 04 122 0204 2001 31901145 15000000	187.000,00	-
2024 20 2027 04 122 0204 2001 31901145 15000000	106.000,00	-
2024 20 2028 04 122 0204 2001 31901145 15000000	33.000,00	-
2024 34 3401 04 122 0204 2001 31901151 15000000	95.000,00	-
2024 34 3401 04 122 0204 2001 31901152 15000000	353.000,00	-
2024 34 3401 04 122 0204 2001 31901174 15000000	40.000,00	-
2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	822.661,55	-
2024 22 2201 15 452 0208 2343 33903978 15000000	192.008,94	-
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 15000000	-	1.828.670,49
2024 20 2024 13 391 0219 1707 44905199 15000000	500,00	-
2024 20 2024 04 122 0204 2157 33903902 15000000	-	500,00
2024 34 3401 04 122 0204 2001 31901151 15000000	325.000,00	-
2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901131 15000000	85.000,00	-
2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901101 15000000	120.000,00	-
2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 15000000	79.000,00	-
2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901174 15000000	26.000,00	-
2024 34 3401 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	50.000,00
2024 34 3401 04 122 0204 2001 31901107 15000000	-	2.500,00
2024 34 3401 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	32.000,00

2024 34 3401 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	14.000,00
2024 34 3401 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	366.000,00
2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	31.000,00
2024 22 2201 04 122 0204 2285 33903699 15000000	-	52.000,00
2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901147 15000000	-	3.500,00
2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	63.500,00
2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901107 15000000	-	5.000,00
2024 22 2201 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	15.500,00
2024 20 2001 04 122 0204 2001 31901131 15000000	135.000,00	-
2024 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 15000000	115.000,00	-
2024 20 2001 04 122 0204 2001 31901105 15000000	180.000,00	-
2024 20 2001 04 122 0204 2001 31901151 15000000	115.000,00	-
2024 20 2001 04 122 0204 2001 31901107 15000000	30.000,00	-
2024 20 2001 04 122 0204 2001 31901110 15000000	32.000,00	-
2024 20 2001 04 122 0204 2001 31901175 15000000	2.000,00	-
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901150 15000000	22.000,00	-
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901105 15000000	25.000,00	-
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901133 15000000	65.000,00	-
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901174 15000000	7.000,00	-
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901101 15000000	05.000,00	-
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901152 15000000	25.000,00	-
2024 20 2003 04 122 0204 2001 31901137 15000000	11.000,00	-
2024 20 2003 04 122 0204 2001 31901174 15000000	21.500,00	-
2024 20 2003 04 122 0204 2001 31901133 15000000	9.000,00	-
2024 20 2003 04 122 0204 2001 31901105 15000000	10.000,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901105 15000000	65.000,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901133 15000000	167.000,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 15000000	62.000,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901152 15000000	22.000,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31909110 15000000	2.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901151 15000000	331.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901105 15000000	0.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901174 15000000	2.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901101 15000000	329.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901107 15000000	122.000,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901133 15000000	175.000,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901147 15000000	2.000,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901107 15000000	33.000,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901152 15000000	0.000,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901147 15000000	7.000,00	-
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901110 15000000	6.500,00	-

2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	21.000,00
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	5.000,00
2024 20 2003 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	51.000,00
2024 20 2003 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	8.000,00
2024 20 2003 04 122 0204 2001 31901147 15000000	-	9.000,00
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901107 15000000	-	4.000,00
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	165.000,00
2024 20 2005 04 122 0204 2285 33903699 15000000	-	404.000,00
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901137 15000000	-	20.000,00
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31909108 15000000	-	356.000,00
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31900401 15000000	-	41.000,00
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901175 15000000	-	114.000,00
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	159.000,00
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	100.000,00
2024 20 2018 04 122 0204 2001 31901133 15000000	-	14.000,00
2024 20 2018 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	8.000,00
2024 20 2018 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	2.000,00
2024 20 2020 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	2.000,00
2024 20 2020 04 122 0204 2001 31901133 15000000	-	18.000,00
2024 20 2021 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	66.000,00
2024 20 2021 04 122 0204 2001 31901104 15000000	-	17.000,00
2024 20 2021 04 122 0204 2001 31901107 15000000	-	25.000,00
2024 20 2021 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	476.000,00
2024 20 2021 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	18.000,00
2024 20 2021 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	130.000,00
2024 20 2022 04 122 0204 2001 31901152 15000000	-	1.000,00
2024 20 2023 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	36.000,00
2024 20 2023 04 122 0204 2001 31901107 15000000	-	9.000,00
2024 20 2023 04 122 0204 2001 31901174 15000000	-	7.000,00
2024 20 2024 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	7.000,00
2024 20 2024 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	10.000,00
2024 20 2024 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	17.000,00
2024 20 2024 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	167.000,00
2024 20 2025 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	59.000,00
2024 20 2026 04 122 0204 2001 31901152 15000000	-	12.000,00
2024 20 2026 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	7.000,00
2024 20 2027 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	42.000,00
2024 20 2027 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	136.000,00
2024 20 2028 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	9.000,00
2024 20 2028 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	100.000,00
2024 20 2018 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	5.000,00

2024 20 2001 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	27.000,00
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	26.000,00
2024 20 2023 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	17.000,00
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	8.000,00
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	5.000,00
2024 20 2003 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	20.000,00
2024 20 2022 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	1.000,00
2024 20 2026 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	28.000,00
2024 20 2027 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	11.000,00
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31900401 15000000	-	3.000,00
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31900499 15000000	-	2.000,00
2024 20 2024 04 122 0204 2002 33901414 15000000	437,00	-
2024 20 2024 15 452 0220 2798 33903978 15000000	-	437,00
2024 20 2017 04 122 0204 2157 33903615 15000000	44.985,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2717 33903099 15000000	24.650,07	-
2024 20 2017 04 122 0204 2717 33903978 15000000	20.000,16	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903039 15000000	2.910,00	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903099 15000000	972,72	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903016 15000000	5.000,00	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903999 15000000	230,00	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 44905299 15000000	3.250,00	-
2024 20 2017 27 122 0204 2248 33903099 15000000	244,87	-
2024 20 2017 27 122 0204 2248 33903999 15000000	3.000,00	-
2024 20 2018 04 122 0204 2002 33901414 15000000	4.425,00	-
2024 20 2018 04 122 0204 2157 33903615 15000000	206,67	-
2024 20 2018 04 122 0209 1488 33903999 15000000	42.150,00	-
2024 20 2018 11 333 0217 2476 33903999 15000000	26.568,84	-
2024 20 2018 11 334 0217 1491 33903099 15000000	15.000,00	-
2024 20 2018 11 334 0217 1491 33903999 15000000	30.000,00	-
2024 20 2018 11 334 0217 1491 44905299 15000000	15.000,00	-
2024 20 2018 11 334 0217 1492 33903999 15000000	65.393,25	-
2024 20 2018 15 572 0220 1636 44905199 15000000	4.000,00	-
2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000	440.000,00	-
2024 20 2024 04 122 0204 2157 33903615 15000000	112.542,17	-
2024 20 2024 04 122 0204 2157 33903910 15000000	34.592,80	-
2024 20 2024 04 122 0204 2164 33903303 15000000	3.750,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1135 33903999 15000000	5.879,80	-
2024 28 2801 08 243 0127 1412 33503999 15000000	6.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1578 33903699 15000000	20.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1578 33903999 15000000	32.700,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1579 33903699 15000000	9.000,00	-



2024 28 2801 08 243 0127 1579 33903999 15000000	9.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1580 33903999 15000000	6.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1581 33903099 15000000	20.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1581 33903699 15000000	20.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1581 33903999 15000000	20.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1582 33903099 15000000	22.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1582 33903699 15000000	22.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1582 33903999 15000000	22.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1583 33903099 15000000	10.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1583 33903699 15000000	10.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1583 33903999 15000000	40.000,00	-
2024 28 2801 08 243 0127 1583 44905299 15000000	12.000,00	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903941 15000000	1.100,00	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 44905212 15000000	3.310,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903978 15000000	469.304,26	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903916 15000000	2.600,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903022 15000000	2.509,78	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903022 15000000	1.500,00	-
2024 20 2024 16 482 0222 1131 33903999 15000000	20.481,00	-
2024 20 2024 15 452 0210 2528 33903978 15000000	1.010.000,00	-
2024 20 2024 15 451 0220 2460 44905199 15000000	500.000,00	-
2024 20 2024 15 452 0221 2344 33903921 15000000	43.354,05	-
2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	1.600.000,00	-
2024 20 2024 04 122 0204 2061 33903024 15000000	1.000,00	-
2024 20 2018 04 572 0208 1561 33903026 15000000	2.484,85	-
2024 20 2018 04 572 0208 1561 33903017 15000000	2.028,70	-
2024 20 2018 04 572 0208 1561 33903042 15000000	3.979,37	-
2024 20 2024 04 122 0222 1865 33903999 15000000	356.000,00	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903980 15000000	5.000,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2717 33903022 15000000	5.300,00	-
2024 20 2024 15 451 0204 2209 33903916 15000000	9.678,99	-
2024 20 2024 16 482 0222 1966 44905199 15000000	631.754,36	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 44905234 15000000	4.717,28	-
2024 20 2024 13 391 0219 1707 44905199 15000000	500,00	-
2024 20 2024 16 482 0220 1709 44905199 15000000	80.935,60	-
2024 20 2024 15 452 0229 2538 33678300 15000000	-	5.942.989,59
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901145 15000000	31.000,00	-
2024 20 2021 04 122 0204 2001 31901145 15000000	58.000,00	-
2024 20 2026 04 122 0204 2001 31901145 15000000	22.000,00	-
2024 20 2012 12 365 0204 2001 31901145 15001001	-	42.000,00
2024 20 2012 12 367 0204 2001 31901145 15001001	-	69.000,00

2024 38 3801 12 361 0204 2002 33903978 15730000	469.796,08	-
2024 38 3801 12 361 0214 2734 33903978 15730000	-	457.426,11
2024 38 3801 12 367 0214 2734 33903978 15730000	-	12.369,97
TOTAL	13.502.493,16	13.502.493,16

## Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO  
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

### **DECRETO Nº 13.878, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 10.121.910,28** (dez milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e dez reais e vinte e oito centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: **R\$ 10.121.910,28** (dez milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e dez reais e vinte e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2017 04 122 0204 2157 33903615 15000000	7.500,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2157 33903910 15000000	-	7.500,00
2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000	23.082,73	-
2024 20 2022 04 122 0204 2161 33903943 15000000	-	23.082,73
2024 20 2012 04 122 0204 2753 33903917 15000000	5.000,00	-
2024 20 2012 04 122 0204 2001 31901302 15000000	-	5.000,00
2024 20 2012 12 361 0214 2771 33903999 15001001	109.159,77	-
2024 20 2012 12 361 0214 2356 44905210 15001001	153.340,23	-
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 15001001	-	23.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15001001	-	211.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2001 31901151 15001001	-	21.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2539 31901151 15001001	-	3.000,00
2024 20 2012 12 367 0204 2001 31901101 15001001	-	1.000,00
2024 20 2012 12 367 0204 2001 31901137 15001001	-	3.000,00
2024 20 2012 12 367 0204 2001 31901199 15001001	-	500,00
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31900413 15001002	529.161,08	-
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31901143 15001002	1.485.449,76	-
2024 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 15001002	762.950,58	-
2024 27 2701 10 302 0204 2001 31901143 15001002	1.919.704,72	-
2024 27 2701 10 302 0204 2001 31901151 15001002	1.628.733,86	-
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31900451 15001002	-	384.000,00
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31901131 15001002	-	596.000,00
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31901133 15001002	-	82.000,00
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31901137 15001002	-	1.106.000,00
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 15001002	-	4.089.000,00
2024 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 15001002	-	69.000,00
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31900414 15001002	228.000,00	-
2024 27 2701 10 301 0204 2001 31901145 15001002	-	228.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 15411070	500.000,00	-
2024 20 2012 12 366 0204 2001 31901145 15411070	-	15.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15411070	-	485.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 15401070	200.000,00	-
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901137 15401070	450.500,00	-
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901107 15401070	300.000,00	-
2024 20 2012 12 365 0204 2001 31901147 15401070	250.000,00	-
2024 20 2012 12 365 0204 2001 31901151 15401070	250.000,00	-
2024 20 2012 12 365 0204 2001 31901137 15401070	200.000,00	-
2024 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 15401070	545.500,00	-
2024 20 2012 12 367 0204 2001 31901137 15401070	80.000,00	-
2024 20 2012 12 365 0204 2539 31901151 15401070	253.000,00	-
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15401070	-	160.000,00

2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901133 15401070	-	410.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 15401070	-	630.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 15401070	-	530.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2001 31901133 15401070	-	85.000,00
2024 20 2012 12 366 0204 2001 31901137 15401070	-	5.000,00
2024 20 2012 12 367 0204 2001 31901199 15401070	-	5.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2001 31901145 15401070	-	192.000,00
2024 20 2012 12 367 0204 2001 31901145 15401070	-	85.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31900401 15401070	-	30.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2539 31901101 15401070	-	5.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2539 31901133 15401070	-	5.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2539 31901137 15401070	-	10.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2539 31911308 15401070	-	25.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31900414 15401070	-	2.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2539 31901145 15401070	-	350.000,00
2024 38 3801 12 366 0214 2734 33903978 15730000	163.297,55	-
2024 38 3801 12 367 0214 2734 33903978 15730000	-	36.446,76
2024 38 3801 12 361 0214 2734 33903978 15730000	-	126.850,79
2024 27 2701 10 302 0129 2777 33903950 16210000	56.000,00	-
2024 27 2701 10 302 0129 2777 33508501 16210000	-	56.000,00
2024 32 3201 13 392 0219 3099 33904899 17160000	17.530,00	-
2024 32 3201 13 392 0219 3099 33504199 17160000	4.000,00	-
2024 32 3201 13 392 0219 3099 33604199 17160000	-	21.530,00
TOTAL	10.121.910,28	10.121.910,28

## Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

15411070 = Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

17160000 = Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ANDREI LARA SOARES  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**DECRETO Nº 13.880, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA FONTE DE RECURSO CONSTANTE DA LEI Nº 4.271, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Lei nº 4.271, de 13 de dezembro de 2023, combinados com o art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a fonte de recurso para manter o equilíbrio na execução orçamentária, sem, no entanto, alterar a programação prevista na Lei Orçamentária nº 4.271/21 do exercício financeiro de 2024,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica modificada a fonte de recurso constante na Lei nº 4.271, de 13 de dezembro de 2023, no que concerne as Unidades Orçamentárias 2023 - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e 2025 - Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, na forma do quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MODIFICADA	VALOR
20.2023.15.451.0207.1635.44905199.17030000	20.2023.15.451.0207.1635.44905199.15000000	10.000.000,00
20.2025.15.451.0207.1637.44905199.17030000	20.2025.15.451.0207.1637.44905199.15000000	6.000.000,00
20.2025.15.451.0220.1591.44905199.17030000	20.2025.15.451.0220.1591.44905199.15000000	4.290.000,00
TOTAL		20.290.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 13.882, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 24.743.300,63** (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos reais e sessenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: **R\$ 24.743.300,63** (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos reais e sessenta e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2026 06 182 0223 2748 33903999 15000000	209.057,31	-
2024 20 2026 04 122 0204 2002 33903978 15000000	-	209.057,31
2024 27 2702 10 302 0228 2699 33903950 16000000	190.000,00	-
2024 27 2702 10 122 0204 2161 33903943 16000000	-	190.000,00
2024 20 2017 04 122 0204 2002 33901414 15000000	5.260,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2161 33903943 15000000	18.002,13	-
2024 26 2601 08 242 0136 2407 33904801 15000000	7.483,60	-
2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903978 15000000	234.140,75	-
2024 25 2501 17 512 0210 2204 44905199 15000000	77.454,63	-
2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903999 15000000	112.729,34	-
2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	1.613.693,77	-
2024 25 2501 17 512 0210 1672 44905199 15000000	651.235,78	-
2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903903 15000000	10.000,00	-
2024 20 2024 15 451 0220 1013 33903921 15000000	-	2.730.000,00
2024 20 2019 04 122 0204 2002 33901414 15000000	9.800,00	-
2024 20 2019 04 122 0204 2002 33903099 15000000	19.620,00	-
2024 20 2019 04 122 0204 2002 44905299 15000000	6.000,00	-
2024 20 2019 04 122 0204 2360 33903016 15000000	5.000,00	-
2024 20 2019 04 122 0204 2360 33903999 15000000	10.000,00	-
2024 20 2019 04 122 0204 2360 44905299 15000000	10.000,00	-
2024 20 2019 13 392 0219 2175 33903999 15000000	11.205,00	-
2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	265.681,56	-
2024 20 2019 23 695 0209 1486 33903999 15000000	-	337.306,56
2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903999 15000000	160.000,00	-
2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 15000000	-	160.000,00
2024 25 2501 17 512 0210 1672 44905199 15000000	123.000,00	-
2024 25 2501 04 122 0204 2161 33903943 15000000	-	123.000,00
2024 25 2501 17 512 0210 1672 44905199 15000000	120.017,78	-
2024 25 2501 04 130 0229 2538 33903501 15000000	-	120.017,78
2024 20 2020 15 130 0229 1434 45906504 15000000	239.918,98	-
2024 20 2028 15 451 0220 1013 44905199 15000000	-	93.000,00
2024 20 2028 04 122 0204 2002 33903978 15000000	-	146.918,98

2024 20 2020 15 130 0229 1434 45906504 15000000	324.000,00	-
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	83.000,00
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	225.000,00
2024 20 2003 04 122 0204 2001 31901133 15000000	-	2.000,00
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	12.000,00
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31900451 15000000	-	2.000,00
2024 20 2023 15 451 0207 1635 44905199 15000000	10.010.000,00	-
2024 20 2025 15 451 0207 1637 44905199 15000000	2.473.160,02	-
2024 20 2024 15 451 0220 1013 33903921 15000000	-	1.438.885,44
2024 20 2024 15 452 0220 2069 33903921 15000000	-	772.138,73
2024 20 2024 15 452 0229 2538 33678300 15000000	-	10.272.135,85
2024 20 2025 15 451 0207 1637 44905199 15000000	1.300.980,73	-
2024 20 2025 15 451 0220 1591 44905199 15000000	7.269,54	-
2024 20 2021 04 122 0204 2002 33903978 15000000	-	1.308.250,27
2024 20 2025 15 451 0207 1637 44905199 15000000	75.000,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 15000000	-	75.000,00
2024 20 2025 15 451 0207 1637 44905199 15000000	2.150.859,25	-
2024 20 2025 15 451 0220 1591 44905199 15000000	4.282.730,46	-
2024 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 15000000	-	6.433.589,71
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901152 15000000	9.000,00	-
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901175 15000000	-	9.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901199 15401070	1.000,00	-
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 15401070	-	1.000,00
TOTAL	24.743.300,63	24.743.300,63

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15401070 = Transferências do FUNDEB 70%

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO,  
PARQUES E JARDINS

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO  
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO



## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,

#### LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO SEI-2024-25005172

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E  
TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2024/CMAR

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo tem por fundamento o parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993, bem como o decidido nos autos do **PROC. SEI-2024-25005172**, conforme as orientações contidas no **Parecer nº 072/2024/CMAR/PG**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Reconhece a **CONTRATANTE** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 32.989,90** (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço sem previsão contratual.

2.2. O objeto negocial recebido pela **CONTRATANTE** consiste em: prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 600/2024, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada:

3.2. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 10.01.031.0185.2.295 – Elemento de despesa nº 3.3.9.0.39.99.00.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A liquidação dar-se-á pelo pagamento das faturas instruídas no processo nº SEI-2024-25005172, cons-

tante no Id 00196404.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O **CONTRATADO** declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à **CONTRATANTE** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à **CONTRATANTE**, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente termo, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria – Geral para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

7.2. Cadastrar o presente termo no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, na forma já estabelecida.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Angra dos Reis para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

THIAGO DA SILVA TEODORO

TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATADA

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,

#### LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO SEI-2024-25005453

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2024/CMAR****CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O presente termo tem por fundamento o parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993, bem como o decidido nos autos do **PROC. SEI-2024-25005453**, conforme as orientações contidas no **Parecer nº 73/2024/CMAR/PG**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Reconhece a **CONTRATANTE** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 13.338,24** (treze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), devidamente apurada na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço sem previsão contratual.

**2.2.** O objeto negocial recebido pela **CONTRATANTE** consiste em: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 601/2024, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada:

**3.2.** Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 10.01.031.0185.2.295 – Elemento de despesa nº 3.3.9.0.39.99.00.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A liquidação dar-se-á pelo pagamento das faturas instruídas no processo SEI-2024-25005453, constante nos Ids 00208354, 00208355 e 00208356.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** O **CONTRATADO** declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à **CONTRATANTE** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à **CONTRATANTE**, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente termo, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria – Geral para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

**7.2.** Cadastrar o presente termo no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, na forma já estabelecida.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** Elegem as partes o foro da Comarca de Angra dos Reis para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**ARY PLÁCIDO VIEIRA FILHO**  
SUPERIMAGEM TECNOLOGIA  
EM ELETRÔNICA LTDA  
- CONTRATADA

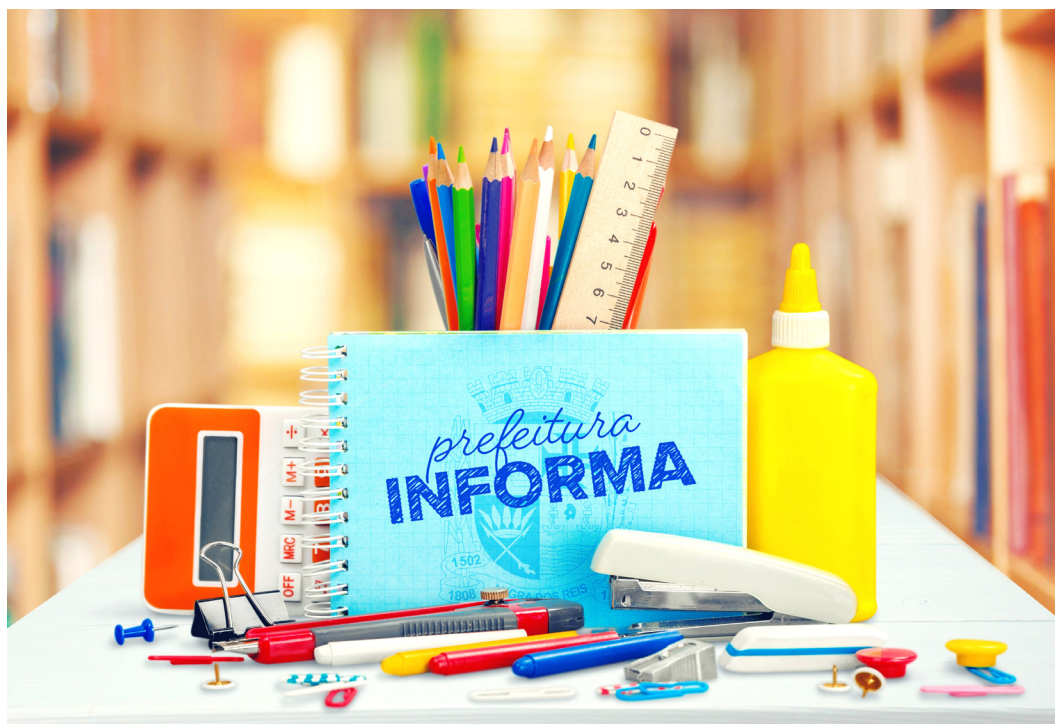


Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# Profissionais da educação de Angra recebem abono salarial

Valor total da gratificação concedida a 2.531 profissionais passa de R\$ 8 milhões, com 100% dos recursos oriundos do orçamento municipal

A Prefeitura de Angra dos Reis anunciou nesta sexta-feira (27) o pagamento do abono salarial para 2.531 profissionais da rede municipal de educação. Pela primeira vez, a gratificação, vigente desde 2021, será paga exclusivamente com recursos da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (Sejin), sem complementação do Fundeb, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, gerido pelo Ministério da Educação.



Denominado Abono Salarial Pacto pela Educação, o benefício soma mais de R\$ 8 milhões e corresponde a 100% do salário inicial de cada categoria contemplada, excluindo valores relativos a horas extras. O abono é um reconhecimento pelo desempenho dos profissionais ao longo do ano.

– Os recursos para este abono são integralmente provenientes do orçamento da prefeitura, resultado de uma gestão eficiente e econômica. Ele reflete as melhorias nos resultados educacionais da rede municipal, como o Selo Ouro de Compromisso com a Alfabetização e o avanço nas notas do Ideb em 2024 – afirmou o secretário municipal de Educação, Juventude e Inovação, Paulo Fortunato.

Têm direito ao benefício profissionais da educação básica municipal que atuam nas 91 unidades escolares e nos setores administrativos, pedagógicos e jurídicos da Sejin, além do Conselho Municipal de Educação. As categorias contempladas foram:

- Nível Superior: docentes II, pedagogos, psicólogos,

assistentes sociais, nutricionistas e fonoaudiólogos.

- Nível Médio/Técnico: docentes I de educação infantil e anos iniciais, agentes administrativos, berçaristas, inspetores de aluno, técnicos em contabilidade, secretários escolares, intérpretes e instrutores de Libras, e agentes de inclusão digital.
- Nível Fundamental: monitores de educação especial, zeladores, auxiliares de zeladoria, merendeiras, auxiliares de berçário, auxiliares de recreação, motoristas, auxiliares administrativos, auxiliares de biblioteca, entre outros.

– Este ano, além do abono salarial, os profissionais da educação de Angra receberam seus salários regulares, a segunda parcela do 13º salário e, em alguns casos, as férias. Foi um ano de muito trabalho, com dedicação para atender nossos alunos e implementar o planejamento da secretaria. Que 2025 traga ainda mais conquistas para a educação em Angra – destacou Paulo Fortunato.